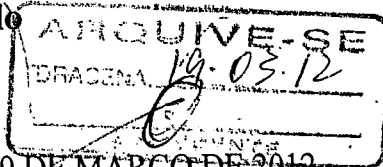




PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



LEI Nº 3.993

DE 09 DE MARÇO DE 2012.

Autor: Vereador Juliano Brito Bertolini

Dispõe sobre denominação de próprio público e dá outras providências.

FL. Nº	11
PROC. Nº	PL 13/12

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

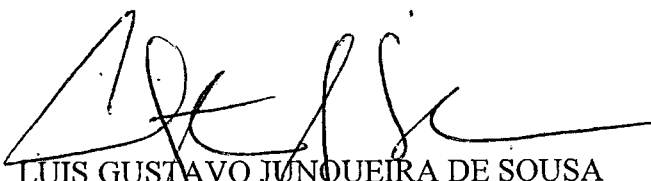
Artigo 1º - A Praça sem denominação, localizada entre as Ruas dos Oitis e Ipês, no Bairro Parque Dracena, passa a ser denominada de "Praça Alexandre Pitondo".

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 09 de março de 2012.


CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.


LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Sec. Mun. de Gabinete, Governo, Ações Estratégicas
e Assuntos Jurídicos.